ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de experiência previa de no mínimo seis meses com o objeto e público alvo da parceria.

CONSIDERANDO Art. 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares ás leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao referido termo são oriundos de verba de emenda destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob número 202181000789 para programa de estruturação da Rede de serviços do SUAS ;

Justificamos que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014 o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dispensa o Chamamento Público do Projeto "RECICLANDO VIDAS".

Associação Reciclando Vidas

12.820799/0001-41 CNPJ

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas,02 de dezembro de 2022.

Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMC/159/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de doze meses, para futura e eventual contratação de serviços de filmagem e edição, com finalização e entrega do trabalho em DVD, a fim de atender a Secretaria Municipal de Governo. Recebimento das propostas: a partir de 20/12/2022. Término do recebimento das Propostas: dia 02/01/2023 às 08:00h. Início da fase de disputa: 09 horas do dia 02/01/2023. Local: www.bll.org.br. Informações pelo telefone: (031) 3731-1300 ramais: 1119, 1183, 1137 e 1132, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. Alexsandro Bezerra - Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/593, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-vida - Termo de Colaboração n.º 16/2022.

O PRÉFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/193/2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Eva de Fátima Procópio Oliveira — matrícula 1561, Renan Brito Praxedes — matrícula 20144280 e Aline Silva Maia matrícula — 20144380 para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Heloísa dos Reis Estevam Silva — matrícula 49821 como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-vida, com o objetivo de readequar imóvel no qual funcionará o Instituto de Longa Permanência de Idosos de Congonhas — ILPI CONGONHAS, conforme consubstanciado Termo de Colaboração n.º 16/2022, de acordo com o que dispõe o art. 35, alíneas "g' e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/594, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-vida - Termo de Colaboração n.º 17/2022.

O PRÉFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SEDAS/194/2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores Aline de Cassia Fernandes — matrícula 10, Renan Brito Praxedes — matrícula 20144280 e Imaculada Aparecida Cunha Francisco matrícula — 12582 para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Leonardo Macedo de Araújo Rocha — matrícula 54451 como Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Pró-vida, Termo de Colaboração n.º 17/2022, referente ao Projeto ConVidaAtiva, conforme dispõe o art. 35, alíneas "g' e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015, .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/600, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova via emenda parlamentar n.º 202181000789.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o constante nas Comunicações Internas n.°s PMC/SEDAS/DDHU/751/2022 e 752/2022, RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Jussana Renata da Silva - matrícula 52981, Franciene Arruda Correa - matrícula 20141440 e Nilza Margarida dos Santos - matrícula 20144841 para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Débora Nunes Abreu - matrícula 39161 como Gestora para atuar na

parceria entre o município de Congonhas e a Associação Comunitária Vida Nova, referente aos Projetos "Sou Forte e Corajosa" - Processo Administrativo n.º PMC/11032/2021 e "Casa de Apoio à Mulher", Processo Administrativo n.º PMC/11755/2021, via emenda parlamentar n.º 202181000789, conforme dispõe o art. 35, alíneas "g' e "h" da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/601, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Altera o art. 1°, inciso II, alínea "b" da Portaria n.º PMC/453, de 21 de maio de 2021, alterada pela Portaria n.º PMC/263, de 24 de março de 2022, que nomeou o "Conselho Municipal de Cultura - CMC".

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, pela alínea "i", da Lei Orgânica do Município e a Lei n.º 2.765, de 21 de dezembro de 2007, alterada pelas Leis n.º 2.793, de 2 de junho de 2008, 3.021 de 12 de novembro de 2010 e 3.309 de 12 de novembro de 2013; e

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º PMC/CASADOSCONSELHOS/DCCO/454/2022,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º, inciso II, alínea "b" da Portaria n.º PMC/453, de 21 de maio de 2021, alterada pela Portaria n.º PMC/263, de 24 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:

Representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes, Lazer, Eventos e Turismo

Titular: Geordane Luciano da Silva

Suplente: Guilherme Alvarenga Fontainha Nascimento" (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/602, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2022

Substitui membro na Comissão Especial para execução e acompanhamento das Obras do PAC das Cidades Históricas, LEI ROUANET e no Conjunto Histórico do Município, nomeada Portaria n.º PMC/143, de 27 de janeiro de 2022.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "d", inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gustavo Barros Medeiros (IPHAN) em substituição ao membro Ana Flávia Lino Leite (IPHAN) na Comissão Especial para execução e acompanhamento das Obras do PAC das Cidades Históricas, LEI ROUANET e no Conjunto Histórico do Município, nomeada Portaria n.º PMC/143, de 27 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 5 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/098/2021

Partes: Município de Congonhas X PAS - Projeto Assessoria e Sistema Eireli. Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo

de conclusão dos serviços, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 29/11/2022 e, término em 28/02/2023. Data: 25/11/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PMC/164/2022 - PRC 288/2022

O Pregoeiro do Município de Congonhas – MG, nomeado pela Portaria nº PMC/532/2022, no uso de suas atribuições diante da solicitação da Diretoria de Tecnologia de Informação, resolve SUSPENDER TEMPORARIAMENTE o pregão supracitado, para correções e alterações no edital ficando sem efeito a designação para o dia 07/12/2022, às 9 horas, devendo uma nova data ser publicada. Fernando Augusto Baia de Paula – Pregoeiro.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/599, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022

Convalida férias-prêmio à servidora que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, c/c art. 83, da Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014; e

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - que foi autorizada pelo responsável da Secretaria Municipal de Educação a concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Simone Aparecida de Andrade Cardoso, conforme requerimento online ERO – 13578-2022,

II – que houve equívoco da Administração Pública quanto ao indeferimento em 1º de agosto de 2022, conforme Comunicação Interna n.º 100/2022;

III – que a servidora supramencionada gozou de férias-prêmio de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar as férias-prêmio da servidora efetiva Simone Aparecida de Andrade Cardoso, matrícula 3260, Professor PEB II, gozadas no período de 19 de setembro a 18 de outubro de 2022, referente ao período aquisitivo 2008/2013, conforme art. 84, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 3.428, de 1º de setembro de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 2 de dezembro de 2022.

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO Nº PMC/233/2022

Partes: Município de Congonhas X Agenda Produções e Eventos Ltda- Me. Objeto: Apresentação de 01 (um) show musical com o cantor Israel Salazar, a fim de atender a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo, durante a programação no dia 26/11/2022, para comemoração do "Dia Municipal do Evangélico". Vigência: 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura. Valor: R\$ 65.000,00. Data: 25/11/2022.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO PMC/0156/2022 – PRC 260/2022

Aquisição de eletrodomésticos, mobiliário e equipamento de informática da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo. A Pregoeira do Município de Congonhas – MG, nomeada pela Portaria nº PMC/532/2022, no uso de suas atribuições e diante da inexistência de prazo hábil para decidir sobre esclarecimentos solicitados pela empresa SISTEMA INFORMÁTICA resolve SUSPENDER o pregão supracitado ficando sem efeito a designação para o dia 07/12/2022, às 9 horas, devendo uma nova data ser publicada. Congonhas, 06/12/2022. Selma Maria Alves – Pregoeira.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art. 203 da CF/1988;

CONSIDERANDO a necessidade de experiência previa de no mínimo seis meses com o objeto e público alvo da parceria;

CONSIDERANDO Art.30, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece que a administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política:

Considerando o resultado do edital de credenciamento nº 02/2022 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social de Congonhas - SEDAS - para celebração de termo de colaboração ou termo de fomento e acordo de cooperação, mediante dispensa de chamamento público;

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao referido termo são oriundos de verba de emenda impositiva do projeto lei 053/2021 (atenção aos direitos da Mulher) destinados ao Centro de Referência da Mulher;

Justificamos que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014 o Município, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, dispensa o Chamamento Público do Projeto Maria Barroca II.

 CEAMEC_ Centro de Apoio ao Menor de Congonhas CNPJ 024763280001-04
Av. Noeme Ferreira Lobo 534, Congonhas /MG

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas, 1 de dezembro de 2022.

Secretário Adjunto Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA EXECUÇÃO/ CUSTEIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE

CONSIDERANDO a necessidade da oferta de serviços socioassistenciais em obediência ao art 203 da CF/1988:

CONSIDERANDO a necessidade de experiência previa de no mínimo seis meses com o objeto e público alvo da parceria;

CONSIDERANDO Art. 29, da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 que estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

CONSIDERANDO que os recursos destinados ao referido termo são oriundos de verba de emenda destinada ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob número 55901311800202102 para programa de estruturação da Rede de serviços do SUAS ;

Justificamos que mediante as considerações expostas e o amparo da Lei 13.109/2014 o Município, por meio da Secretaria Municípial de Desenvolvimento e Assistência Social, dispensa o Chamamento Público do Projeto "SOU FORTE E CORAJOSA".

 Associação Comunitária Vida Nova CNPJ 03.794.951/0001-78

Dessa forma, em atendimento ao que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei Federal 13.019/2014, a quem interessar poderá impugnar o presente no prazo de 5 (cinco) dias a contar da publicação deste.

Congonhas,05 de dezembro de 2022.

L'ibertad Lamarque &uerra Souza Secretária Municipal de Deservolvimento e Assistência Social

Digitalizado com CamScanner

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Defesa Civil e Social

Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Eventos e Turismo

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON